

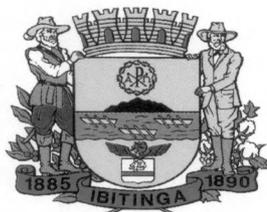
Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 135/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/10/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.999, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.**

#### **A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

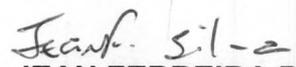
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza correção nas leis de abertura de créditos adicionais; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 135/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de outubro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.999, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.**

#### **AUTORIZA CORREÇÃO NAS LEIS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 1.º** Esta lei corrige distorções nas leis de abertura de créditos adicionais.

**Art. 2.º** O artigo 1º da lei 3.676 de 02 de maio de 2013, na discriminação de crédito especial onde se lê a classificação 08.244.0105.2446.0000- Índice de Gestão Descentralizada na categoria econômica 3.3.90.39.00 - fonte de recurso 05.500.012, na quantia de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), leia-se na classificação 08.244.0105.2449.0000 - Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - fonte de recurso 05.500.012.

**Art. 3.º** O artigo 1º da lei 3.677 de 02 de maio de 2013, na discriminação de crédito suplementar da ficha 227 onde se lê a classificação 08.244.0105.2049.0000 - PAIF FEDERAL categoria econômica 3.3.90.39.00, na quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), leia-se na classificação 08.244.0105.2479.0000 - Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de outubro de 2.013.

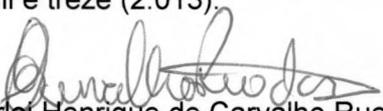
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de outubro de dois mil e treze (2.013).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

